

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA

CNPJ/MF n° [sob constituição]

NIRE n° [sob constituição]

Data, Hora e Local: Em 04 de abril de 2025, às 12h, na sede da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, situada à Rua Dr. Figueiredo, n° 320 - Centro - Valença - RJ, CEP n° 27.600-211.

Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, a saber: (i) **Município de Valença**, inscrito no CNPJ n° 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença, RJ, CEP n° 27.600-000, representado, neste ato, pelo Prefeito Sr. **Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 016.711.867-61, residente e domiciliado à Rua Manacás, n° 115, Centro, Valença, RJ, CEP n° 27.600-000, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas e nos termos do artigo 124, §4° da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Mesa: Presidente: **DENILSON SAMPAIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 021.220.607-94, residente e domiciliado na Rua 28, n° 286 - Jardim Itatiaia - Itatiaia - RJ, CEP n° 27.580-000; e **Secretário:** **WALLACE SERAFIM PAVÃO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF n° 080.001.927-05, residente e domiciliado na Rua Dilson Funaro, n° 127, casa 3 - Pechincha/Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, CEP n° 22.740-305.

Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a constituição de uma Sociedade de Economia Mista, com personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Anônima de Capital Fechado; (ii) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto; (iii) subscrição e forma de integralização das ações; (iv) Eleição da Diretoria e definição de sua respectiva remuneração; (v) Eleição do Conselho de Administração;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Deliberações: Encerradas as discussões, os acionistas subscritores da integralidade do capital da Companhia presentes a esta Assembleia aprovaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas: A constituição da Sociedade de Economia Mista, com personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Anônima de Capital Fechado, sob a denominação **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro - Valença - RJ, CEP nº 27.600-211, bem como o projeto de Estatuto Social da Companhia que se encontra anexado à presente ata sob o Anexo I. **SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES:** O capital social inicial da Companhia, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, na proporção de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, em consonância com o art. 80 da Lei 6.404/76, correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição e comprovante de depósito bancário que integram a presente Ata como Anexo II. Os 90% (noventa por cento) restantes serão integralizados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do registro da presente Ata e Estatuto na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA. **ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO:** A eleição do seguinte membro da Diretoria da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data: **DENILSON SAMPAIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 021.220.607-94, residente e domiciliado na Rua 28, nº 286 - Jardim Itatiaia - Itatiaia - RJ, CEP nº 27.580-000, como Diretor Presidente. A remuneração mensal da Diretoria eleita para o exercício de 2025 será fixada no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO:** A eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data: **WALLACE SERAFIM PAVÃO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 080.001.927-05, residente e domiciliado na Rua Dilson Funaro, nº 127, casa 3 - Pechincha/Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 22.740-305, como Conselheiro; **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 106.535.377-43, residente e domiciliado na Rua Alberto de Souza Caravana, nº 267 - Grecco - Vassouras - RJ, CEP nº 27.700-000, como Conselheiro; **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 081.745.597-36, residente e domiciliado na Rua Carlos Luiz Jannuzzi, nº 430 - Jardim Valença - Valença - RJ, CEP nº 27.306-425, como Conselheiro. Os membros do Conselho de

Administração ora eleitos declaram expressamente renunciar à percepção de qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, em razão da fase inicial de implantação da Companhia. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os membros ora eleitos declaram não estarem impedidos por lei especial ou terem sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crimes contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme vedação contida no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **TERMO DE POSSE:** Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse nesta data, por meio da assinatura dos respectivos Termos de Posse (Anexo III).

A lavratura da presente Ata foi aprovada em forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos subscritores presentes, nos termos do Art. 130 e seus parágrafos, da Lei das Sociedades por Ações.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa e demais presentes, nos termos da legislação aplicável.

Valença, 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENILSON SAMPAIO DA SILVA
Data: 08/04/2025 09:57:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENILSON SAMPAIO DA SILVA
(Presidente da Mesa)

Documento assinado digitalmente
gov.br WALLACE SERAFIM PAVÃO
Data: 08/04/2025 08:38:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALLACE SERAFIM PAVÃO
(Secretário da Mesa)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Anexo I

(Estatuto Social)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/28

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA

DESCRIÇÃO DA EMPRESA, RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA DA COMPANHIA

Art. 1º - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA ("COMDEVALE"), criada pela Lei Municipal nº 3667/2025 e alterada pela Lei Delegada nº 09/2025, regida por este Estatuto Social, pelas Leis Federais nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é uma Sociedade Anônima, de Economia Mista, de capital fechado, integrante da Administração Indireta do Município de Valença, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável ou outra Secretaria que vier a substituí-la.

Parágrafo Único: O nome fantasia da Companhia de Desenvolvimento do Município de Valença será "COMDEVALE".

SEDE DA COMPANHIA

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro no Município de Valença-RJ.

Parágrafo único - Sempre que o interesse social o exigir, a COMDEVALE poderá, a critério e por deliberação de Conselho de Administração, criar filiais, agências, sucursais e escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no Município ou no País.

PRAZO DE DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA

Art. 4º - A COMDEVALE tem por objetivos:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENÇA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/28

I - Realizar aquisições de imóveis;

II - Realizar a venda, a qualquer título, ou arrendar imóveis do seu patrimônio;

III - Estabelecer parcerias público-privadas (PPPs) e promoção de operações urbanas consorciadas para implantação e desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos pelo Município de Valença;

IV - Construir, com recursos próprios ou em parceria com terceiros, Distritos ou Condomínios Industriais, Centros Empresariais ou de Desenvolvimento Econômico de qualquer atividade econômica;

V - Administrar Condomínios Industriais, Centros Empresariais ou de Desenvolvimento Econômico de qualquer atividade econômica, de sua própria instituição ou por contrato direto ou de parceria firmado com terceiros da iniciativa privada, podendo exercer os atos de administração que se fizerem necessários;

VI - Operar serviços e operar obras nos Distritos, Centros Empresariais e Condomínios industriais, bem como onde houver interesse do Município, mediante a aprovação do Conselho de Administração desta Companhia;

VII - Assessorar, junto aos órgãos ou entidades públicas e privadas, o desenvolvimento de ações no interesse da execução de Plano Diretor existente;

VIII - Participar de entidades públicas e privadas, cujos projetos se ajustem aos Planos Diretores, inclusive, mediante subscrição de capital;

IX - Promover a criação de entidades subsidiárias, inclusive a integral, conforme o art. 251 da lei 6404/76, com finalidade de promover o desenvolvimento econômico do município de Valença;

X - Propor a formulação, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de política de estímulo ao desenvolvimento econômico e geração de emprego no Município de Valença;

XI - Promover o desenvolvimento econômico e social e ambiental, podendo para tanto, firmar convênios, parcerias e patrocinar projetos e eventos;

XII - Exercer outras atividades, de sua exclusiva competência, necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

XIII - Planejar, executar e coordenar ações voltadas ao desenvolvimento econômico, social e urbanístico do município;

XIV - Atrair investimentos públicos e privados para o município;

XV - Ordenar o uso e a ocupação do solo, promovendo a organização urbana e rural;

XVI - Criar e administrar condomínios e loteamentos industriais, comerciais e habitacionais;

XVII - Prestar serviços de apoio técnico, administrativo e financeiro ao município em projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e

XVIII - Outras atividades a serem definidas no Estatuto Social da Sociedade de Economia Mista.

Art. 5.º. A COMDEVALE poderá promover a desapropriação de áreas destinadas à implantação de projetos de desenvolvimento, bem como aliená-las na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: No exercício de suas atribuições, poderá a COMDEVALE atuar, por delegação dos órgãos competentes, como Agente do Poder Público, desempenhando funções de administração e fiscalização do uso e ocupação do solo.

Art. 6.º. A COMDEVALE poderá celebrar convênios com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal.

CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA

Art. 7º. O capital da COMDEVALE será de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, a ser integralizado:

I - parte pela incorporação, a COMDEVALE, de bem móveis, imóveis e instalações de propriedade do Município de Valença, nos termos do disposto nos artigos 76 e seguintes da Lei n. 14.133/2023, garantida a sua reversão ao patrimônio do Município de Valença, caso cessadas as razões que justificaram sua transferência para a entidade da administração indireta;

II - o restante por dotação orçamentária a ser atribuída pelo Município de Valença.

Parágrafo Único. O capital da COMDEVALE poderá ser aumentado por ato do Poder Executivo, mediante a incorporação de reservas, pela reinversão de lucros e reavaliação do ativo ou por acréscimo de capital do Município.

Art. 8º - O Município de Valença deterá o controle acionário da Companhia, conservando sempre, pelo menos, 80% do seu capital votante, podendo transferir a parte que exceder àquele percentual mínimo para terceiros.

Parágrafo Único - Somente poderão ser acionistas da Companhia pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 9º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA

Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social, será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em especial quanto a sua competência para alterar o capital social e o Estatuto Social, bem como eleger e destituir seus Conselheiros a qualquer tempo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito a voto, sendo seus trabalhos conduzidos pelo Diretor-Presidente da Companhia ou pelo substituto que esse vier a designar, e será instalada e presidida pelo acionista majoritário, sendo o secretário escolhido dentre os acionistas presentes.

REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o dia 30 de abril de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria do capital votante e serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária.

§ 2º - Em caso de decisão que não seja unânime o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo acionista.

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria ou pelos acionistas.

§ 1º - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 2º - A convocação poderá ser feita independentemente de publicação, por correspondência escrita ou eletrônica, com confirmação de recebimento.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais tratar-se-ão exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

§ 4º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral que comparecerem todos os acionistas.

COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

I – alteração do capital social;

II – avaliação de bens com os quais o acionista concorrer para a formação de capital social;

III – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia;

IV – alteração do Estatuto Social;

V – aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;

VI – autorização para a companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

VII – alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;

VIII – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IX – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da Companhia;

X – emissão de debêntures conversíveis em ações;

XI – emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no país e no exterior;

XII – eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DA COMPANHIA

Art. 16. A COMDEVALE, além da assembleia acima mencionada, será composta pelos seguintes órgãos:

I. Conselho de Administração;

II. Diretoria Executiva;

Parágrafo único: Os funcionários da COMDEVALE serão contratados sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1 de maio de 1943.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 17. O Conselho de Administração será formado por 3 (três) membros, todos pessoas naturais, residentes no Brasil, eleitos pelo prazo unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Atingido o limite a que se refere o caput deste artigo, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido o período equivalente a um prazo de gestão.

Art. 18. A remuneração mensal devida aos membros do conselho de administração da COMDEVALE não excederá, em nenhuma hipótese, a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal média dos diretores executivos.

§ 1º - A remuneração só será devida ao membro suplente do conselho no mês em que comparecer a reuniões, conforme registro em ata, no livro próprio.

§ 2º. A prestação anual de contas das entidades de que trata este artigo será acompanhada de demonstrativo da remuneração paga aos respectivos conselheiros, bem como das atas das reuniões realizadas durante o exercício.

§ 3º. Aos membros dos conselhos a que se refere este artigo é vedada a participação, a qualquer título, nos lucros da entidade;

§ 4º. A participação no Conselho de Administração poderá ser remunerada, conforme valores e critérios estabelecidos no estatuto da COMDEVALE, respeitando os limites orçamentários do Município.

§ 5º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração poderá ser fixada em montante por reunião ou valor fixo mensal

§ 6º. A remuneração dos membros, quando houver, não poderá exceder os valores praticados para cargos de confiança de similar responsabilidade da administração pública local.

DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA

Art. 19. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia em conformidade com a orientação geral tratada pelo Conselho de Administração.

Art. 20. A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente e até 2 (dois) diretores executivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. É condição para investidura no cargo de Diretor da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 21. A Diretoria Executiva terá prazo de gestão unificado de até 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Atingido o limite a que se refere o caput deste artigo, o retorno de membro da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido o período equivalente a um prazo de gestão.

Art. 22. O Presidente da COMDEVALE será o principal responsável pela direção estratégica e operacional, devendo:

I. Representá-la judicial e extrajudicialmente;

II. Supervisionar a execução dos projetos e políticas definidas pelo Conselho de Administração;

III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV. Apresentar relatórios periódicos ao Conselho de Administração sobre as atividades da COMDEVALE;

V. Zelar pelo cumprimento das normas legais e estatutárias.

Art. 23. São atribuições dos demais Diretores Executivos:

I - gerir as atividades de suas áreas de atuação;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação

III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração e pelo Presidente da COMDEVALE, na gestão da sua área específica de atuação.

Parágrafo único. As atribuições e poderes de cada Diretor Executivo serão detalhados no Regimento Interno da Companhia.

Art. 24. O Poder Executivo poderá ceder servidores da administração direta para o exercício de cargos no conselho de administração ou diretoria de COMDEVALE, sendo permitida a acumulação do cargo efetivo com a remuneração pela participação no conselho de administração, vedada a acumulação no caso de diretoria

Art 25. A remuneração dos diretores da COMDEVALE será fixada pela Assembleia Geral, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, observado o disposto na Lei n.º 6.404/76.

QUÓRUM DAS REUNIÕES DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 26. Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

§ 1º - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 2º - Em caso de decisão que não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

§ 3º - Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 4º - Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

§ 5º - As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 27. Os membros estatutários serão convocados por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do Colegiado.

Parágrafo Único - A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando nas hipóteses devidamente justificadas pela Companhia e acatadas pelo colegiado.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA COMPANHIA E CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 28. Será elaborado Código de Conduta e Integridade com os seguintes parâmetros:

I – aos princípios, valores e missão da Companhia, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II – às instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III – ao canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;

IV – aos mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilize o canal de denúncias;

V – às sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

VI – à previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados, administradores e Conselheiros fiscais, e sobre política de gestão de riscos, a administradores.

VII - Canal de denúncias com proteção contra retaliação.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE

Art. 29. A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles relativos às suas atribuições junto à Companhia.

Parágrafo Único – Fica assegurado aos Administradores o conhecimento de informações e documentos constantes de registro ou de banco de dados da Companhia indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

DOS RECURSOS E DA GESTÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

Art. 30. A COMDEVALE será financiada pelos seguintes recursos:

I - dotação orçamentária do Município;

II - contratos de prestação de serviços e parcerias;

III - recursos provenientes de Parcerias Público-Privadas (PPPs);

IV - empréstimos e financiamentos;

V - as receitas operacionais;

VI - as receitas patrimoniais;

VII - o produto de operações de créditos;

VIII - as doações;

IX - os de outras origens.

Art 31. Os lucros da COMDEVALE serão aplicados em projetos de desenvolvimento do município, podendo haver a distribuição de dividendos, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, que prioriza o interesse público nas sociedades de economia mista.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal promoverá o custeio, as suplementações e consignações das dotações orçamentárias que correspondam aos encargos decorrentes da COMDEVALE, até que a referida pessoa jurídica alcance autonomia financeira para se manter de forma independente, o que será atestada através de estudo técnico.

Parágrafo Único. Durante o período acima mencionado, o regime remuneratório da COMDEVALE se submete aos limites, aos procedimentos e às normas aplicáveis à administração pública direta do Município, no que se refere à remuneração de seus servidores.

Art 33. A prestação de contas da administração da COMDEVALE será submetida ao Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que providenciará, até 31 de maio do exercício subsequente ao da prestação, o seu envio para a Câmara Municipal de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As questões omissas no presente Estatuto serão resolvidas de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos aplicáveis.

Valença, 04 de abril de 2025.

SAULO DE TARSO
PEREIRA CORREA DA
SILVA:01671186761

Assinado de forma digital por
SAULO DE TARSO PEREIRA
CORREA DA SILVA:01671186761
Dados: 2025.04.08 09:45:04 -03'00'

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva

Prefeito de Valença

Representante legal do Subscritor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Anexo II

(Boletim de Subscrição e Comprovante de Depósito)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

SUBSCRITOR:

Município de Valença, inscrito no CNPJ nº 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença, RJ, CEP nº 27.600-000, representado, neste ato, pelo Prefeito Sr. **Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 016.711.867-61, residente e domiciliado à Rua Manacás, nº 115, Centro, Valença, RJ, CEP nº 27.600-000.

OBJETO:

O Subscritor, na qualidade de único acionista da **Companhia de Desenvolvimento do Município de Valença – COMDEVALE**, neste ato:

- a) Subscrive a totalidade do capital social da Companhia, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos do Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada em 04 de abril de 2025;
- b) Integraliza, nesta data, 10% (dez por cento) do valor total subscrito, correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente nacional; e
- c) Compromete-se a integralizar o valor restante, no montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de constituição da Companhia, conforme disposto no art. 80, inciso II da Lei nº 6.404/1976.

Declara o Subscritor estar ciente de todas as disposições estatutárias e legais aplicáveis à subscrição de ações, comprometendo-se ao fiel cumprimento das mesmas.

Valença, 04 de abril de 2025.

SAULO DE TARSO
PEREIRA CORREA DA
SILVA:01671186761

Assinado de forma digital por
SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA
DA SILVA:01671186761
Dados: 2025.04.08 09:44:31 -03'00'

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva

Prefeito de Valença

Representante legal do Subscritor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0199/008/00.001.295-4
NOME: DENILSON SAMPAIO DA SILVA

Módulo CAUCIONARIO:
DENILSON SAMPAIO DA SILVA
CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 021.220.607-94
Agência FAVORECIDO:
199 MUNICIPIO DE VALENCA
CPF/CNPJ FAVORECIDO: 29.076.130/0001-90
1 - C PORTADOR DO RECURSO
DENILSON SAMPAIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 021.220.607-94
VALOR TOTAL: 100,00
Titular VALOR EM ESPECIE: 100,00

...to (DV) | Data de abertura
10/04/2025

DEM INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES
METROPOLITANAS)
CPF ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)
021. SAC CAIXA: 0800 726 0101
2 - Va SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM
DEFICIENCIA AUDITIVA)
PORTAL FALE CONOSCO:
WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/
OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

- titular da conta)
por extenso)

Form 1ª. via - Via Caucionario
2
1 - (

cheque)

Inform
Nº B
Histó CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Para 0199 - ALMIRANTE TAMANDARE, RJ
cau DATA:10/04/2025 HORA: 16:23:04
RE TERMINAL:1100 NSU:000801 AUT.:0010
PA RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO
BO NUM.DOC.: 000000

o ocorrer em cheque
orma de numeral e por extenso

3 - F AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0199/008/00.001.295-4
NOME: DENILSON SAMPAIO DA SILVA

que comprova a exigência do

Not CAUCIONARIO:
ML DENILSON SAMPAIO DA SILVA
CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 021.220.607-94
CP FAVORECIDO:
29 MUNICIPIO DE VALENCA
CPF/CNPJ FAVORECIDO: 29.076.130/0001-90
PORTADOR DO RECURSO
DENILSON SAMPAIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 021.220.607-94
4 - VALOR TOTAL: 100,00
VALOR EM ESPECIE: 100,00

O DOS SUBSCRITORES D
SOCIAL CONFORME EXT
MENTO A LEI 6404/76, AR

por extenso)



Anexo III

(Termos de Posse)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro - Valença - RJ, CEP nº 27.600-211, em cumprimento ao disposto no art. 19 do Estatuto Social da Companhia, tomou posse o Sr. **DENILSON SAMPAIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 021.220.607-94, residente e domiciliado na Rua 28, nº 286 - Jardim Itatiaia - Itatiaia - RJ, CEP nº 27.580-000, no cargo de **Diretor Presidente** da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, eleito em reunião da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 04 de abril de 2025, com mandato até 04/04/2028, na forma do art. 21 do Estatuto Social. Declara, ainda, não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crimes contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme vedação contida no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Valença, 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENILSON SAMPAIO DA SILVA
Data: 08/04/2025 09:53:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENILSON SAMPAIO DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro - Valença - RJ, CEP nº 27.600-211, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Estatuto Social da Companhia, tomou posse o Sr. **WALLACE SERAFIM PAVÃO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 080.001.927-05, residente e domiciliado na Rua Dilson Funaro, nº 127, casa 3 - Pechincha/Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 22.740-305, no cargo de Conselheiro de Administração da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, eleito em reunião da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 04 de abril de 2025, com mandato até 04/04/2028, na forma do art. 17 do Estatuto Social. Declara, ainda, não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crimes contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme vedação contida no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Valença, 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente



WALLACE SERAFIM PAVAO
Data: 08/04/2025 08:47:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALLACE SERAFIM PAVÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 25/28

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro - Valença - RJ, CEP nº 27.600-211, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Estatuto Social da Companhia, tomou posse o Sr. **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 106.535.377-43, residente e domiciliado na Rua Alberto de Souza Caravana, nº 267 - Grecco - Vassouras - RJ, CEP nº 27.700-000, no cargo de Conselheiro de Administração da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, eleito em reunião da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 04 de abril de 2025, com mandato até 04/04/2028, na forma do art. 17 do Estatuto Social. Declara, ainda, não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crimes contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme vedação contida no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Valença, 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Data: 08/04/2025 20:26:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro - Valença - RJ, CEP nº 27.600-211, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Estatuto Social da Companhia, tomou posse o Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 081.745.597-36, residente e domiciliado na Rua Carlos Luiz Jannuzzi, nº 430 - Jardim Valença - Valença - RJ, CEP nº 27.306-425, no cargo de **Conselheiro de Administração** da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, eleito em reunião da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 04 de abril de 2025, com mandato até 04/04/2028, na forma do art. 17 do Estatuto Social. Declara, ainda, não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crimes contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme vedação contida no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Valença 04 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente



ANTONIO CARLOS DA SILVA

Data: 08/04/2025 09:49:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENÇA

NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



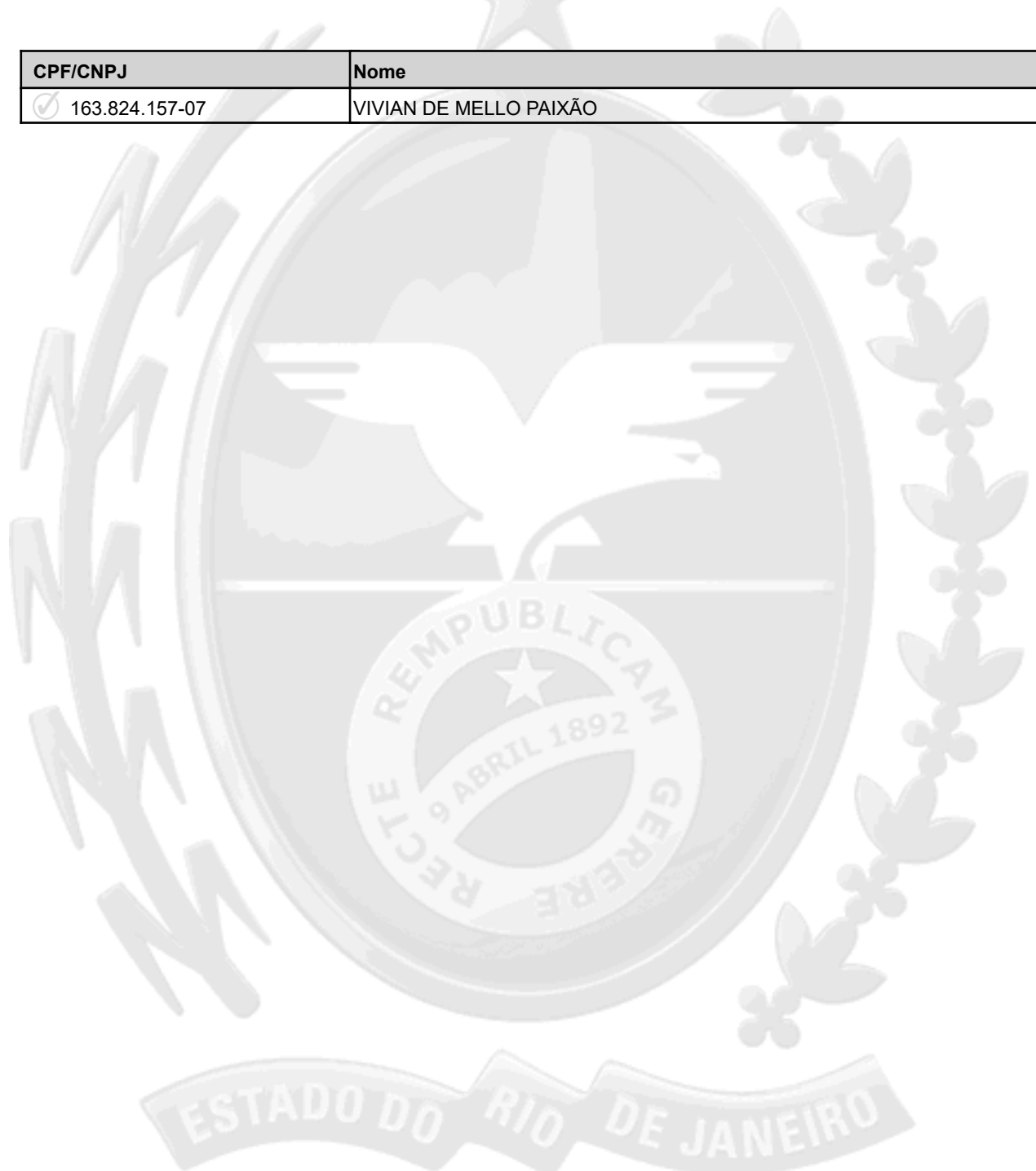
Pag. 27/28



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA, NIRE 33.3.0035847-1, PROTOCOLO 2025/00432362-4, ARQUIVADO EM 10/04/2025, SOB O NÚMERO (S) 33300358471, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 163.824.157-07	VIVIAN DE MELLO PAIXÃO



10 de abril de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE VALENCA
NIRE: 333.0035847-1 Protocolo: 2025/00432362-4 Data do protocolo: 10/04/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2025 SOB O NÚMERO 33300358471 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0443A4594B99C411A8AD19FA7BC44E028C6CD563399B109F8BC44DA5DF425593

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 28/28